

PORTARIA Nº 534/2025/SEI-CEMADEN DE 03 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa Inclusão, Diversidade e Equidade do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden.

A **DIRETORA SUBSTITUTA** do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeada por meio da Portaria nº 281, de 30 de abril de 2015, publicada na Seção 2 do DOU nº 82 de 04 de maio de 2015, no uso da competência atribuída no artigo 26, Anexo, da Portaria MCTI nº 7.053, de 24 de maio de 2023, publicada no DOU nº 99, Seção I, de 25 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inclusão, Diversidade e Equidade do Cemaden (CIDE) com o objetivo de estabelecer diretrizes para promoção de ações eficazes de prevenção, acolhimento, apuração, responsabilização e autocomposição de conflitos para construção de ambientes de trabalho livres de assédio, discriminação e demais tipos de violência.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão de Inclusão, Diversidade e Equidade do Cemaden (CIDE).

§ 1º A Comissão será composta por, no mínimo, sete membros, designados pela Direção, entre servidoras e servidores do Cemaden, com previsão de atualização de sua composição a cada dois anos.

Art. 3º - São diretrizes do trabalho da **Comissão**:

I- contribuir para um clima organizacional mais saudável e promover uma cultura institucional mais inclusiva e igualitária, livre de quaisquer tipos de discriminação;

II- colaborar para a promoção da diversidade, por meio de ações afirmativas em prol da equidade;

III- difundir a cultura de inclusão e respeito à diversidade, por meio de ações afirmativas em prol da equidade;

IV - estimular o comportamento humanizado nos espaços institucionais sejam eles físicos ou virtuais, para assegurar que as ações de prevenção promovam a mudança cultural desejada.

V - garantir a efetividade do Plano, por meio da integração com o Núcleo de Gestão de Pessoas, NGP, Coordenações e Direção do Cemaden.

Art. 4º - Para a consecução das diretrizes estabelecidas no art. 3.º, a Comissão poderá, sem prejuízo de outras ações que considerar pertinentes:

I - viabilizar a realização de ações educativas e de eventos, bem como elaborar ou compartilhar materiais sobre as temáticas abordadas (cartilhas ou outras publicações);

II - promover campanhas de inclusão e equidade, da não discriminação e do respeito à diversidade;

§ 2º Poderão ser convidados participantes eventuais, do Cemaden e de outros órgãos ou entidades, para colaborar em reuniões ou em encontros específicos, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º - Os resultados das ações e projetos da Comissão deverão ser encaminhados à Direção do Cemaden, para compor o acervo do *Programa de Inclusão, Diversidade e Equidade* do Centro.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

(assinado eletronicamente)

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ

Diretora-Substituta do CEMADEN